

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 083/14

Processo: 688/14

~~Ante~~ Projeto: 086/14

Decreto: //

Resolução: //

Emenda: Altera a destinação da área públi-
ca destinada a praça para bem de uso
dominial para fins de regularização fun-
diária - Bairro Shangri-lá.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 12 / 09 / 2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1453 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá."

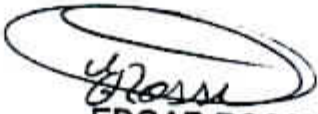
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Praça, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada a Praça, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2º parte", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos, Quadra nº 172, medindo 66,00 metros para a Rua Paranavai e 66,00 metros confinando com a Rua Guarapuava; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado para a Ru São Francisco 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 22.715.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 077/14

SÚMULA: "Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Praça, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

- Área destinada a Praça, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2º parte", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos, Quadra nº 172, medindo 66,00 metros para a Rua Paranaíba e 66,00 metros confinando com a Rua Guarapuava ; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado para a Ru São Francisco 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 22.715.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 24 de Setembro de 2014.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 380/2014 - GAB

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 083/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 083/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 083/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá.”**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná está realizando a regularização fundiária das áreas públicas com ocupações consolidadas neste Município através da **CDRU** (Concessão do Direito Real de Uso) conforme lei 1048/2010.

Estão sendo feitos levantamento cadastral e fotográfico das residências, onde são convocados os moradores das referidas áreas a comparecerem na Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários (**SMHAF**), para fins de identificação e cadastramento, bem como para verificar a possibilidade da emissão de CDRU em cada local.

Neste caso, trata-se da **quadra 172 (cento e setenta e dois)** do Balneário Shangri-lá, **matrícula 24.715** da Comarca de Matinhos, **destinada à Praça.**

Em vistoria “in loco” constatamos que a referida área encontra-se ocupada com 26 (vinte e seis) edificações.

Considerando as características das edificações, esta secretaria reconhece a necessidade de regularização fundiária e propõe a mudança da destinação da área **de Praça para Bem de Uso Dominial para Fins de Regularização Fundiária.**

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá."

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Praça, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada a Praça, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2º parte", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos, Quadra nº 172, medindo 66,00 metros para a Rua Paranaíba e 66,00 metros confinando com a Rua Guarapuava; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado para a Ru São Francisco 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 22.715.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2014.



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Urbanismo

411 04 7-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL



BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ II

QUADRA 172

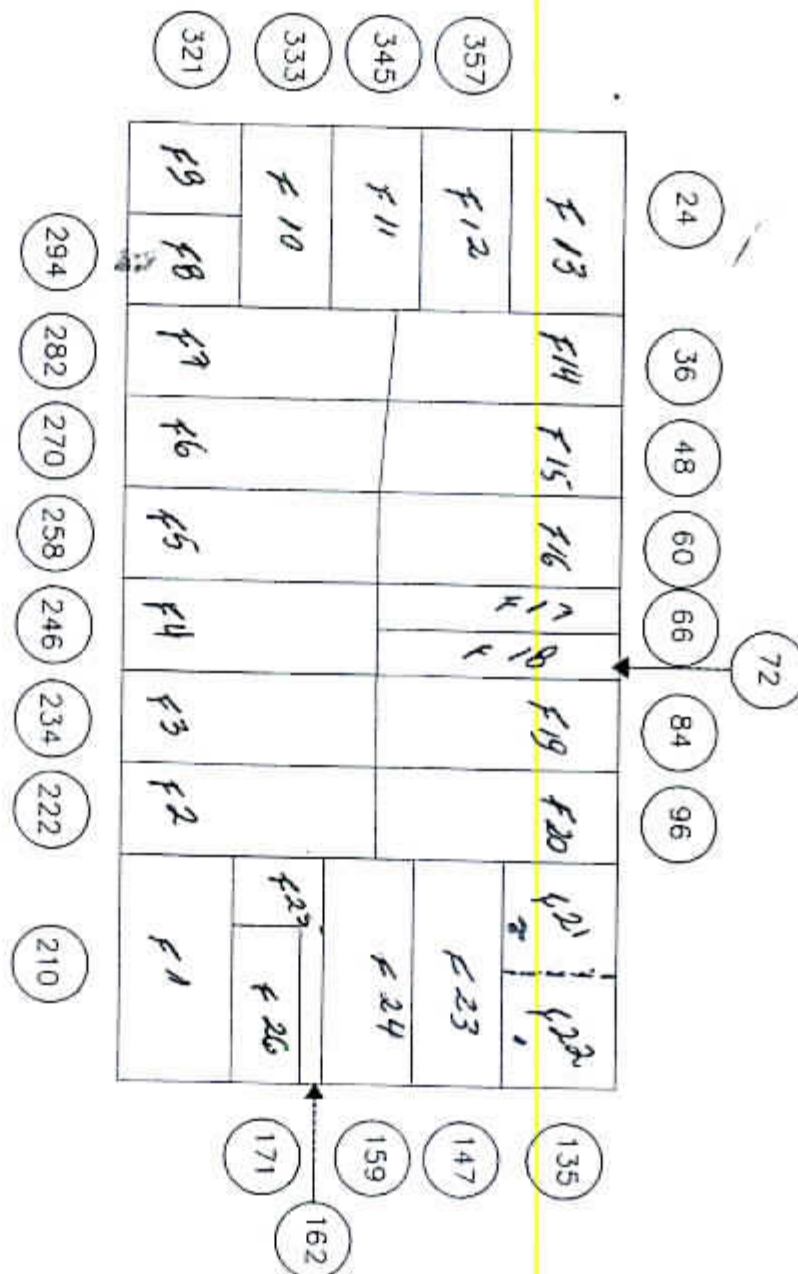


RUA PARANAVAI

CÓDIGO DE LOGRADOURO - 000 - 0
FACE DE QUADRA - 1

RUA SÃO FRANCISCO
CÓDIGO DE LOGRADOURO - 000 - 0
FACE DE QUADRA - 2

RUA JANUÁRIA CORREIA DA VEIGA
CÓDIGO DE LOGRADOURO - 000 - 0
FACE DE QUADRA - 4



RUA GUARAPUAVA

CÓDIGO DE LOGRADOURO - 000 - 0
FACE DE QUADRA - 3

ESCALA
1:1000

LEGENDA

- 111 NÚMERO DO LOTE
- 222 NUMERAÇÃO PREDIAL
- 333 INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO CADASTRAL

DISTRITO	SETOR	QUADRA
0	4	02166



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: *L*

Matrícula n.º 24.715

Matinhos, 30 de Janeiro de 2007

EL: Quadra n.º 172 (cento e setenta e dois), destinada à praça, da Planta "BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ - 2ª PARTE", no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná-PR, desta Comarca de Matinhos-PR; medindo 66,00 metros com a Rua Paranaíba e 66,00 metros confinando com a Rua Guarapuava; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado com a Rua São Francisco 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m².

04.02.166

PRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público, com sede em Paranaíba-PR.

ISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 2.057, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

4.715, de 30 de Janeiro de 2007.

TOCOLO: Nº 41.928 de 05/12/2006. INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO: a requerimento firmado em data de 24/04/2006 e ante Decreto n.º 275, de 23/11/1999, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Gaissler de Queiroz, da Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Donizetti da Silva, do procurador geral, Mauricioinski, e considerando o contido na Lei Complementar Estadual n.º 56, de 18/02/1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e esprimento de municípios, especialmente em seu artigo 11, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da nte ícula foi INCORPORADO ao patrimônio disponível do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ 09.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guaraguaçu n.º 675, Balneário Praia de Leste, em Pontal araná-PR. Valor fiscal do imóvel: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Custas da Serventia: R\$ 132,30 (1.260 VRC). O referido dade e dou fe *[assinatura]* Oficial. - DD

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATINHOS - PARANÁ

Lei n.º 6.015 de 31/12/1973, art. 19, § 1.º

Matrícula n.º 24.715 do livro

n.º 2 (Registro Geral), compondo-se de

01 fis. Certifico que a presente

certidão, extraída através do sistema

fotostático, confere com o original.

O referido é verdade e dou fe

Matinhos, 30 / 01 / 2007